

Projeto de Lei n.º 10, de 02 de Abril de 2025.

Altera a remuneração descrita nos artigos 3º e 4º da Lei n.º 817/2015, que dispõe sobre a criação na estrutura da Secretaria de Assistência Social, atual Secretaria de Governo e Ação Social, da Coordenadoria Extraordinária da Mulher, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara dos Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica alterado o valor da remuneração descrita no Art. 3º da Lei n.º 817/2015, passando a vigorar, o salário de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

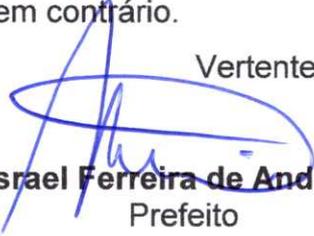
Art. 2º - Fica alterado o valor da gratificação descrita no Art. 4º da Lei n.º 817/2015, passando a vigorar, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º - Ficam mantidos os demais termos e disposições da Lei n.º 817/2015, não alterados por esta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vertentes-PE, aos 02 de Abril de 2025.



Israel Ferreira de Andrade
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 10 de 02 de Abril de 2025.

JUSTIFICATIVA

Il.mo Sr. Presidente,
Ilustres Vereadoras e Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei nº 10/2025 que altera exclusivamente a remuneração e gratificação descritas nos artigos 3º e 4º da Lei n.º 817/2015, respectivamente, que dispôs sobre a criação na estrutura da Secretaria de Assistência Social, atual Secretaria de Governo e Ação Social, da Coordenadoria Extraordinária da Mulher.

A presente alteração visa tão somente adequar a remuneração do Cargo de Coordenadora Extraordinária da Mulher, símbolo CDA-4, fixando-a em R\$ 3.000,00 (três mil reais), bem como atualizar o valor da gratificação das Auxiliares da Coordenadoria Extraordinária da Mulher, símbolo FG-2, tornando-as condizente com as responsabilidades e atribuições inerentes ao cargo, mantendo-se integralmente os demais termos e disposições da Lei n.º 817/2015.

A Coordenadoria Extraordinária da Mulher desempenha papel fundamental na implementação de políticas públicas voltadas para a promoção da igualdade de gênero, combate à violência contra a mulher e defesa dos direitos das mulheres no município de Vertentes.

A atualização salarial proposta é necessária para:

- Valorizar adequadamente as competências e responsabilidades da função;
- Atrair e reter profissionais qualificados para atuar em área tão sensível e estratégica;
- Equiparar a remuneração a cargos de similar relevância na estrutura administrativa municipal;

- Fortalecer as políticas públicas de proteção e promoção dos direitos das mulheres no município.

Cabe ressaltar que a alteração proposta está em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e respeita os limites orçamentários do município, não trazendo impacto significativo às contas públicas.

Pelo exposto, e pela importância da matéria, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei pelos nobres Edis.

Atenciosamente,



Israel Ferreira de Andrade
Prefeito

PREFEITURA DAS
VERTENTES
UM NOVO TEMPO, JUNTO DO POVO